



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes, na cidade de Córrego Fundo-MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.862/0001-77, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). DANILO OLIVEIRA CAMPOS, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2021, processo administrativo nº 032/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) e uniformes para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Córrego Fundo/MG, especificado(s) no(s) item(ns) 2.1 do Termo de Referência, anexo III do edital de Pregão nº 025/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: T A – INDÚSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA O VESTUÁRIO LTDA

CNPJ: 35.927.779/0001-70

ENDEREÇO: Av. Tupinambás, nº 552, sala 01. Centro.

CIDADE: Indianópolis/PR

CEP: 87.235-000

REPRESENTANTE: Thais Aylon Nascimento

CPF: 058.636.349-10

TELEFONE: (44) 3351-1800 / (44) 99920-5358

E-MAIL: ceo@etiknorte.com

**THAIS
AYLO
N**

Assinado digitalmente por
THAIS AYLON
DN: CN=THAIS AYLON
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021.08.09 17:28:
31-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

Fornecedor: 017526 - T A INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
00025	PAR	NEW HAND LV	7.000.0000	7.000.0000	2.2000	15.400.0000
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5.						Consumo /
00026	PAR	NEW HAND LV	7.000.0000	7.000.0000	2.2000	15.400.0000
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0.						Consumo /
00027	PAR	NEW HAND LV	7.000.0000	7.000.0000	2.1900	15.330.0000
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5.						Consumo /
00028	PAR	NEW HAND LV	7.000.0000	7.000.0000	2.1900	15.330.0000
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.						Consumo /
00029	PAR	NEW HAND LV	1.000.0000	1.000.0000	2.1900	2.190.0000
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5.						Consumo /
00041	CX	TALGE LV	250.0000	250.0000	79.9900	19.997.5000
LUVA NITRILICA PARA PROTEÇÃO QUÍMICA, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES. COM CA.						Consumo /
00042	CX	TALGE LV	750.0000	750.0000	88.9900	66.742.5000
LUVA NITRILICA PARA PROTEÇÃO QUÍMICA, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES. COM CA.						Consumo /
00044	CX	TALGE LV	750.0000	750.0000	78.8900	59.167.5000
LUVA NITRILICA PARA PROTEÇÃO QUÍMICA, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES. COM CA.						Consumo /
00045	CX	TALGE LV	250.0000	250.0000	74.9900	18.747.5000
LUVA NITRILICA PARA PROTEÇÃO QUÍMICA, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES. COM CA.						Consumo /
00046	CX	TALGE LV	750.0000	750.0000	78.8900	59.167.5000
LUVA NITRILICA PARA PROTEÇÃO QUÍMICA, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES. COM CA.						Consumo /
00048	CX	TALGE LV	750.0000	750.0000	93.9900	70.492.5000
LUVA NITRILICA PARA PROTEÇÃO QUÍMICA, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES. COM CA.						Consumo /
00049	CX	TALGE LV	1.250.0000	1.250.0000	49.9900	62.487.5000
LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO G, SEM TALCO. COM CA QUE PERMITE USO HOSPITALAR,						Consumo /
00050	CX	TALGE LV	3.750.0000	3.750.0000	52.9200	198.450.0000
LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO G, SEM TALCO. COM CA QUE PERMITE USO HOSPITALAR,						Consumo /
00051	CX	TALGE LV	1.250.0000	1.250.0000	49.9900	62.487.5000
LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO G, TALCADA. COM CA QUE PERMITE USO HOSPITALAR,						Consumo /
00053	CX	TALGE LV	1.250.0000	1.250.0000	49.9900	62.487.5000
LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO M, SEM TALCO. COM CA QUE PERMITE USO HOSPITALAR,						Consumo /
00054	CX	TALGE LV	3.750.0000	3.750.0000	52.9200	198.450.0000
LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO M, SEM TALCO. COM CA QUE PERMITE USO HOSPITALAR,						Consumo /
00055	CX	TALGE LV	1.250.0000	1.250.0000	49.9900	62.487.5000
LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO M, TALCADA. COM CA QUE PERMITE USO HOSPITALAR,						Consumo /
00057	CX	TALGE LV	1.250.0000	1.250.0000	48.9900	61.237.5000
LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO P, SEM TALCO. COM CA QUE PERMITE USO HOSPITALAR,						Consumo /
00058	CX	TALGE LV	3.750.0000	3.750.0000	49.9900	187.462.5000
LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO P, SEM TALCO. COM CA QUE PERMITE USO HOSPITALAR,						Consumo /
00059	CX	TALGE LV	1.250.0000	1.250.0000	49.9900	62.487.5000
LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO P, TALCADA. COM CA QUE PERMITE USO HOSPITALAR,						Consumo /
00061	CX	TALGE LV	1.250.0000	1.250.0000	48.9900	61.237.5000
LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO PP, SEM TALCO. COM CA QUE PERMITE USO HOSPITALAR,						Consumo /
00062	CX	TALGE LV	3.750.0000	3.750.0000	49.9900	187.462.5000
LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO PP, SEM TALCO. COM CA QUE PERMITE USO HOSPITALAR,						Consumo /
00063	CX	TALGE LV	1.250.0000	1.250.0000	49.9900	62.487.5000
LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO PP, TALCADA. COM CA QUE PERMITE USO HOSPITALAR,						Consumo /
Total do Fornecedor						1.627.190.00

**THAIS
AYLON**

Assinado digitalmente por THAIS
AYLON
DN: CN=THAIS AYLON
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021.08.09 17:28:44-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

*Thais**[Handwritten signature]**[Handwritten signature]**[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**THAIS
AYLON**

Assinado digitalmente por
THAIS AYLON
DN: CN=THAIS AYLON
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.08.09 17:28:
57-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.3



 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

4. VALIDADE DA ATA¹

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 11/08/2021 e termo final em 10/08/2022, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Para análise quanto ao reequilíbrio será utilizada a planilha com a composição de custos unitário apresentada como condição para assinatura desta ata e dela faz parte integrante.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

¹Nota Explicativa: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**THAIS
AYLON**

Assinado digitalmente por THAIS
AYLON
DN: CN=THAIS AYLON
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021.08.09 17:29:09-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.3

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no termo de referência como se nesta estivessem transcritas.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 no art. 49, §1º do Decreto Municipal n.º 3.877/2020.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, obrigando as partes como se nesta estivessem transcritas.

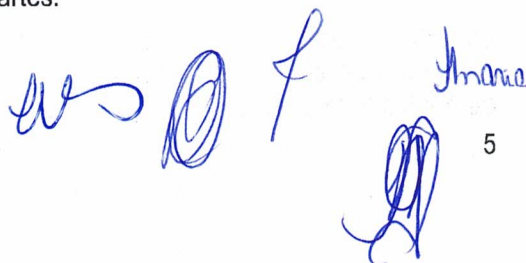
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**THAIS
AYLON**

Assinado digitalmente por THAIS
AYLON
DN: CN=THAIS AYLON
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021.08.09 17:29:25-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3





PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, 11 de agosto de 2021.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 0171/2021

Luís Henrique Rodrigues
Pregoeiro

Marli do Carmo de Faria
Equipe de Apoio

Franciely Maria de Faria
Equipe de Apoio

Jair Câmara Rodrigues
Equipe de Apoio

Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

**THAIS
AYLON**



Assinado digitalmente por THAIS AYLON
DN: CN=THAIS AYLON
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.08.09 17:29:47-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

T A – INDÚSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA O VESTUÁRIO LTDA

CNPJ: 35.927.779/0001-70

Thais Aylon Nascimento

CPF: 058.636.349-10

TESTEMUNHAS:

1 - Renata Krara Alves

CPF: 134.350.416-33

2 - Almeida Patrícia da Silveira Leal

CPF: 016.305.096-12